Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1136/2023 Coelho Neto - MA, 21/12/2023

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diiário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIDIOCIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - Licitação
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE RECISÃO

2 - Secretaria Municipal de Educação
- PORTARIAS DOS GESTORES

Licitação

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2022 - SEMPAF

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto – MA.
1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.
2 - Data da Assinatura: 21/12/2023. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, CPF nº 268.301.298-50. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO, COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 002/2023 DA DISPENSA Nº 002/2023 – IPREVCN

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, CNPJ: 01.873.642/0001-68. Contratada: CONTREINA-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39. Objeto do presente Termo Aditivo: Contratação de serviços de Locação de Software para uso do Sistema de Folha de Pagamento para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto – MA.
1 – Aditivar vigência, com reajuste de valor, por 12(doze) meses, a partir do dia 17/01/2024 a 16/01/2025
2 – Valor mensal passa a ser de R$ 1.000,00 (um mil reais), a partir do dia 17/01/2024 a 16/01/2025
3 – Data da assinatura: 21/12/2023. Representante da Contratante: Almir Torres de Carvalho, CPF nº 712.689.793-68. Representante da Contratada: André Silva Frota, CPF: 045.134.703-05.
Publique-se.

Coelho Neto, 21/12/2023

Almir Torres de Carvalho
Diretor/Presidente
Portaria 009/2023

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 049/2022

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.734.158/0001-37 e LOCADOR: Manoel Carlos Melo Ribeiro, inscrito no CPF nº 059.667.441-49. OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 049/2022, locação de imóvel para Locação do imóvel para o funcionamento do Departamento de Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 79, inciso II. Data da Rescisão: 22/11/2023. Representante do Locatário: Jesuslene Sousa da Luz, Secretária Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 342.663.723-53. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 157/2023-GAB/SEMED
Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei

Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª ALBERTINA GOMES ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 6-1 CPF: 038.957.303-51 para o cargo de GESTORA da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO, localizada NO POVOADO CARMO, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA

Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 158/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIAS TORRES FILHO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios

técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª ALLIS REGILDA DOS SANTOS BACELAR MATRÍCULAS Nº 18-1 / 18-2 CPF: 825.449.303-06 para o cargo de GESTORA da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIAS TORRES FILHO, localizada NO POVOADO MONTE ALEGRE, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 159/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o

Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALGRAN MESQUITA SOARES, MATRÍCULA Nº 532-1 CPF: 802.237.453-91 para o cargo de GESTOR da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada NO POVOADO LAGOA SECA, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente do Gestor eleito, empossado e nomeado:

_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 160/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da UNIDADE ESCOLAR DR. MOACYR BACELAR NUNES e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULAS Nº 71-1 / 71-2 CPF: 433.398.163-87 para o cargo de GESTOR da UNIDADE ESCOLAR DR. MOACYR BACELAR NUNES, localizada RUA DA POESIA - BAIRRO MUTIRÃO, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC,

de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente do Gestor eleito, empossado e nomeado:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 161/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito

e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO LOPES DE BRITO, MATRÍCULAS Nº 78-1 / 78-2 CPF: 439.740.583-20 para o cargo de GESTOR da ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, localizada RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS Nº 340 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente do Gestor eleito, empossado e nomeado:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 162/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DA SILVA BASTOS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências” e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que

determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.ª EDINALVA DE MORAIS SANTOS, MATRÍCULAS Nº 131-1 / 131-2 CPF: 732.199.593-34 para o cargo de GESTORA da ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DA SILVA BASTOS, localizada AVENIDA COELHO NETO S/N - BAIRRO SARNEY, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 163/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO JOSÉ DE AGUIAR e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de

2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª ELISMAR DE JESUS FALCÃO DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA Nº 154-1 CPF: 711.809.743-87 para o cargo de GESTORA da ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO JOSÉ DE AGUIAR, localizada NO POVOADO SANTA MARIA, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 164/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FELIPE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª ELIVANE BRITO COSTA, MATRÍCULA Nº 155-1 CPF: 660.366.583-20
para o cargo de GESTORA da ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FELIPE DE OLIVEIRA, localizada NO POVOADO BANANALZINHO, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 165/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GUANABARA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. EUCLIDES RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO, MATRÍCULA Nº 172-1 / 172-2 CPF: 714.831.103-97 para o cargo de GESTOR da ESCOLA

MUNICIPAL RAIMUNDO GUANABARA, localizada RUA DINO CARVALHO NUNES Nº 5 – BAIRRO BELA VISTA, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente do Gestor eleito, empossado e nomeado:

_____
_____ Em: ___/___/2023.

PORTARIA Nº 166/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL DULCIMAR DE FIGUEIREDO BARRETO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras

providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª ESTELANE MESQUITA SOARES CALDAS, MATRÍCULA Nº 168-1 / 168-2 CPF: 889.382.553-87 para o cargo de GESTORA da ESCOLA MUNICIPAL DULCIMAR DE FIGUEIREDO BARRETO, localizada NO POVOADO OLHO D`ÁGUA GRANDE, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 167/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO DE MELO RESENDE e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20

de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SILVA, MATRÍCULA Nº 200-1 CPF: 804.304.223-34 para o cargo de GESTORA da UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO DE MELO RESENDE, localizada RUA DAS VIRTUDES S/N – BAIRRO SANTANA, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 168/2023-GAB/SEMED
Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO CLÉBER SAMPAIO DOS SANTOS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art.

206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª MARIA DALVA SOUSA GOMES, MATRÍCULAS Nº 361-1 / 361-2 CPF: 361.650.773-15 para o cargo de GESTORA da ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO CLÉBER SAMPAIO DOS SANTOS, localizada AVENIDA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS S/N - CENTRO, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 169/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEDITO DUARTE e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª MARIA DAS MERCÊS BARROSO CRUZ, MATRÍCULA Nº 367-1 CPF: 564.729.273-91 para o cargo de GESTORA da ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEDITO DUARTE, localizada na RUA PADRE ALFREDO BACELAR Nº 68 - CENTRO, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga

horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 170/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL COMPANHEIRO LEÃO JOSÉ SILVA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o

Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª MARIA LIDIANE DA CRUZ ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 417-1 CPF: 936.744.223-87 para o cargo de GESTORA da ESCOLA MUNICIPAL COMPANHEIRO LEÃO JOSÉ SILVA, localizada RUA DO ANIL S/N - BAIRRO DO ANIL, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 171/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências” e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade

escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO CHAVES, MATRÍCULAS Nº 393-1 / 393-2 CPF: 557.625.573-91 para o cargo de GESTORA da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO, localizada RUA DO ANIL S/N - BAIRRO DO ANIL, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 172/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da UNIDADE ESCOLAR ANTONIO DIEGO BUZAR BACELAR NUNES e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de

21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª MARIA DO SOCORRO TELES DA SILVA, MATRÍCULAS Nº 396-1 / 396-2 CPF: 329.789.873-91 para o cargo de GESTORA da UNIDADE ESCOLAR ANTONIO DIEGO BUZAR BACELAR NUNES, localizada NA RUA NAGIB HAICKIEL S/N - BAIRRO QUIABOS, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____

_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 173/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora da ESCOLA MUNICIPAL TIO MATIAS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. OZIEL VITOR DA SILVA, MATRÍCULA Nº 446-1 CPF: 770.136.463-34
para o cargo de GESTOR da ESCOLA MUNICIPAL TIO MATIAS, localizada NA RUA G S/N - BAIRRO SARNEY II, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função

o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente do Gestor eleito, empossado e nomeado:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 174/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora do PRÉ-ESCOLAR TIO DOMINGOS JAQUES DE MELO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências” e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que “dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências”, bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que “estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008”, a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista

o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª POLIANA DE SOUSA MOURA, MATRÍCULA Nº 452-1 CPF: 856.417.903-20 para o cargo de GESTORA do PRÉ-ESCOLAR TIO DOMINGOS JAQUES DE MELO, localizada NA RUA NILO COELHO S/N - BAIRRO BELA VISTA, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

PORTARIA Nº 175/2023-GAB/SEMED

Dispõe sobre nomeação de Gestora do PRÉ-ESCOLAR TIA LÚCIA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei; a Lei nº 657/15 de 21 de setembro de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Coelho Neto (PME 2014-2024) que em sua meta 19 dispõe sobre: Assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede pública municipal, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais; a Lei Municipal nº 556 de 05 de abril de 2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coelho Neto e dá outras providências e, que no §1º do art. 36 dispõe sobre a eleição direta de gestores escolares; a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências" e, principalmente o disposto no inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho"; o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que

determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE; o Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, que "dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências", bem como a Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, que "estabelece normas para a eleição de gestor escolar da rede pública municipal, regulamentando o artigo 164 da lei orgânica do Município de Coelho Neto –MA, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n°. 9.394/96 e Lei Municipal n°. 556/2008", a fim de habilitar o Município para o recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e;

CONSIDERANDO a aprovação no processo seletivo público simplificado regido pelo Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição democrática com a participação da comunidade escolar, realizado no período de 20/10 a 15/12/2023 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.ª ROSENILDE DOS SANTOS SILVA IRINEU, MATRÍCULAS Nº 484-1 / 484-2 CPF: 866.894.443-68 para o cargo de GESTORA do PRÉ-ESCOLAR TIA LÚCIA, localizada NA RUA FRANCISCO ALVES DE SOUSA S/N - BAIRRO SÃO FRANCISCO, do Município de Coelho – MA para o mandato de dois anos (biênio 2024-2025) com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O cargo de Gestor Escolar terá como carga horária 40 horas semanais, com renumeração e gratificação conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º - O Gestor Escolar eleito pela comunidade escolar, empossado e nomeado nesta data está ciente de que deve cumprir e atender no exercício da função o disposto no Edital nº 04/2023 – GAB/SEMED de 11/10/2023, no Decreto Municipal n° 064/2022-CC, de 13 de setembro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério de Coelho Neto e na Lei Municipal n° 561, de 6 de novembro de 2008, caso contrário, sofrerá as penalidades previstas nestes documentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coelho Neto - MA, 21 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA
Portaria n° 034/2022

Ciente da Gestora eleita, empossada e nomeada:

_____
_____ Em: ____/___/2023.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
ANTONIO LUSTOSA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde
JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária de Educação
MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO
Secretário de Obras e Infraestrutura
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA
Secretário de Juventude
LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo
LUCAS SOUSA DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer
FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS
Secretária de Cultura
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário de Comunicação
SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania
FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
Secretário de Agricultura
FLAYNIE RÊGO DE ASSIS
Secretária da Mulher
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Planejamento e Gestão
DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretário de Governo
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
Chefe da Casa Civil
RAYMONYCE DOS REIS COELHO
Procuradora Geral do Município
BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO
Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO
LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

MUNICIPIO DE COELHO NETO:05281738000198

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE COELHO NETO:05281738000198
Dados: 2023.12.21 19:46:43 -03'00'

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/662 - Volume 3 N°1136/2023